



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo nº 005116/2025 de 11 de novembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - Semus

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0500001.01.0001

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 070/2025, publicada em 03/02/2025 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30/01/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 12/02/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 12/02/2026

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Lance: Por Menor preço por Lote.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



I – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados ao atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itarana responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).
- 2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Itarana/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.8.2. E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.9. Site Portal de Compras Públícas para cadastro:

a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

b) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para os **TODOS LOTES**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;
- 3.5.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das



atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.15. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

3.15.1 - Incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição do objeto ofertado;



b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos futuros contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.4.1. - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 20 (vinte) lotes.**
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
 - 6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;



- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;
- 6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.



6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando



constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido. Se a marca for única (empresa), colocar "**MARCA PRÓPRIA**".
- d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.



8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no item 4.3 deste edital.

9.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.11.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;



9.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.11.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.11.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.13. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.



10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.



§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

XV - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 16.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5 - fraudar a licitação
- 16.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 16.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 16.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 16.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 16.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);
- 16.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
- 16.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

16.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>, bem como na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
 - 18.11.4. ANEXO IV –Modelo de Proposta; e
 - 18.11.5. ANEXO V - Preço Máximo Aceitável.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021

1.1 Registro de preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e as Unidades Básicas de Saúde do município.

1.1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preço será de **de 12 (doze) Meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

1.4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajuste dos valores.



1.4.2. Ressalta-se ainda que, o prazo de validade seja de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de quantitativos entre os períodos conforme limites e condições previstos no Art.193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim espera-se ser mais vantajoso para o município de Itarana/ES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei nº 14.133/2021

2.1 A demanda ora em análise tem por finalidade, futuro registro de preço para fornecimento de material para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e as Unidades Básicas de Saúde do município.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.4. A contratação está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA

Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei nº 14.133/2021



3.1. Com base nas pesquisas realizadas e nos dados analisados, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante a formalização de uma Ata, configura-se como a solução mais apropriada para o atendimento da demanda em questão. A natureza dos materiais de consumo contínuo, porém variável, exige um modelo contratual que permita flexibilidade, atendimento descentralizado e compras conforme a real necessidade, evitando tanto a aquisição emergencial quanto o acúmulo desnecessário de estoques. Assim, a Ata de Registro de Preços assegura maior previsibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para fornecimento de material médico para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e as Unidades Básicas de Saúde do município.

3.3. Para esta contratação a estratégia ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, conforme demanda, solução mais adequada e por meio da formalização de uma Ata de Registro de Preços. Isso se deve à imprevisibilidade das demandas por esses serviços, o que torna essa abordagem mais vantajosa pela sua praticidade.

3.4. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.



4.1.2 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Diminuir os impactos ambientais do fornecimento de materiais médicos hospitalares é essencial para tornar o setor de saúde mais sustentável.

Uso de tecnologias verdes na produção

Incentivar fornecedores que utilizem fontes renováveis de energia e processos menos poluentes.

Melhorar o gerenciamento de resíduos hospitalares

Segregação correta entre resíduos comuns, recicláveis, infectantes e perfurocortantes.

Apesar dos impactos ambientais associados à sua produção, uso e descarte, os materiais médicos são indispensáveis para o funcionamento adequado dos sistemas de saúde. Eles



desempenham um papel fundamental na prevenção de infecções, diagnóstico de doenças, realização de procedimentos cirúrgicos, monitoramento de pacientes e salvamento de vidas. Em muitos casos, o uso de materiais descartáveis é necessário para garantir a segurança de pacientes e profissionais, reduzindo riscos de contaminação cruzada.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I) Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do FORNECEDOR;
- II) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a entrega dos serviços seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- III) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente contratação.
- V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- VI) Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega previsto, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.
- VII) CONTRATADA se compromete a executar e entregar os serviços em conformidade com suas obrigações contratuais em até 24 horas, contadas do recebimento da devida requisição de serviços, salvo em casos devidamente justificado e aceito pela secretaria requisitante,
- VIII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação.



IX) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o serviço prestados.

XI) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento.

XII) Permitir que os serviços sejam fiscalizados no ato da entrega dos mesmos.

XIII) Dar ciência à Secretaria requisitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento, mesmo que estes não sejam de sua competência.

XIV) Responder por todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal Requerente ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela mesma.

XV) Não caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento substitutivo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal.

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

II) Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

III) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

VI) Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

V) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;



VI) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.8 SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuênciam do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.9 DOS REAJUSTE

4.9.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de 12 (doze) meses, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

4.10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.10.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.10.2. **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

4.10.2.1. Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

4.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.11.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido,



diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.11.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei nº 14.133/2021

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.1.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.1.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

5.2 Obrigações Documentais e Legais para Fornecimento de Éter Etílico 99,5%

Objeto

Esta cláusula se aplica especificamente ao fornecimento de **Éter Etílico 99,5%**, substância controlada conforme a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, incluída na **Lista D2 – Insumos Químicos utilizados para fabricação de entorpecentes e/ou psicotrópicos** Biblioteca Virtual em SaúdeScribd.

I - Obrigações do Fornecedor

O fornecedor deve garantir desde o início do fornecimento que possui:

Licença válida da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para manipulação, transporte e armazenamento da substância.

Autorização Especial expedida pelo Ministério da Saúde (SVS/MS) ou órgão competente.



Certificado de Autorização Especial, que formaliza a concessão citada acima Scribd.

Autorização de Importação e/ou Exportação, se aplicável, conforme exigido pela Portaria SVS/MS nº 344/98 Scribd.

Licenças expedidas por órgãos de segurança pública, como:

Polícia Federal

Polícia Civil

Exército Brasileiro, caso a legislação exija.

Documentação comprobatória de regularidade fiscal e sanitária, incluindo alvarás de funcionamento, registro no Conselho Regional (se aplicável) e outros certificados necessários à atividade.

II - Transporte e Armazenamento

O transporte e armazenamento devem cumprir rigorosamente as normas de segurança e vigilância sanitária, contemplando:

Embalagem adequada e rotulagem conforme regulamentações vigentes.

Condições térmicas, ambientais, fisicamente protegidas e segregadas, conforme exigido pela legislação sanitária.

Registro e controle de estoque por meio de **BSPO (Balanço de Substâncias Psicoativas e Outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial)**, em conformidade com o regulamento.

5.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues de maneira parcelada, conforme a demanda das Secretarias, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela unidade competente responsável pela requisição.

5.2.2. O prazo de entrega, de até 10 (dez) dias úteis, será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contagem do prazo considera a data de entrada dos produtos no local de destino indicado pela Administração Municipal. A entrega será validada a partir da chegada dos produtos no endereço estipulado.

5.2.2.1 A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido



e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.3.2. O objeto deverá ser entregue na Unidade de Saúde da Família “Dr. Gilmar José Bridi”, situada à Rua Giuseppe Giostri, nº 44, Centro, Itarana - ES, em perfeitas condições, conforme solicitado pela secretaria requerente, durante o horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 15h30. O horário e local de entrega são imperativos e devem ser rigorosamente observados.

5.3.2.1. Caso a contratada identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá notificar formalmente a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas, apresentando as justificativas detalhadas para o atraso. A alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Administração Municipal, que analisará a justificativa apresentada.

5.3.3. As despesas na confecção/aquisição do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.3.4. A contratação para o objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 5.4.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa COMPROMISSÁRIA.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas, serão o mesmo estabelecido no subitem 5.3.2, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.5. O prazo mencionado no item 5.3.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.4. Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 5.4 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.



5.5. Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$= * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.1.1. Conforme previsto no item 3.1 deste Termo de Referência, utilizar-se a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a



apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.3.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.
- b) Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;



- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.4.1.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e



II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.5.1.2 Deverá apresentar também os seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade junto à ANVISA, quando aplicável, atestando que a empresa está autorizada a comercializar materiais médico-hospitalares.
- b) Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente.
- c) Comprovante de inscrição no Conselho Regional competente (quando aplicável à atividade exercida).
- d) Declaração de que os produtos fornecidos atendem às normas da ANVISA e demais legislações pertinentes, incluindo registros ou notificações sanitárias, quando exigidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável, será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei nº 14.133/2021

10.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:



Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060002 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF E SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 037

Fonte de Recurso: **260000009999** - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
 - 1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - 1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindir-la.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.



6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais



cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;



11.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento



deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) e devidamente habilitada pela ICPBrasil.



13.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: contratos@itarana.es.gov.br, no prazo indicado no item 13.1. deste instrumento.

13.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. O registro a que se refere o inciso II do item 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata. § 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 13.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação. § 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



13.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

ou 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;

b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;

c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;



d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,

e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;



ou II - a pedido do fornecedor.

16. DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

16.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

16.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

ou 16.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 16.6 (16.6.1 e 16.6.2), deste termo de referência.

16.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos



do item 16.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

17. DOS CONTRATOS

17.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021. Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajuste de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

18.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 06978

II - Elaboração de quantitativo: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 06978

III - Elaboração do Termo de Referência: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 06978



IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene
– Matrícula: 006888.

Assinado por JESSICA GUEDES COMINOTTI
183.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/12/2025 09:58:34

JÉSSICA GUEDES COMINOTTI
Auxiliar Administrativo

Matrícula: 06978

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/12/2025 09:59:33

VANESSA ARRIVABENE
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.º 006/2025



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo nº 005116/2025 de 11 de novembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - Semus

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0500001.01.0001

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, Município de _____, CEP: _____, através do seu representante legal que nesta subscreve a **Sr(a)._____.**

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados ao atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da



especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III desta Ata de Registro de Preços.

1.3.1. Na ausência de remanescentes interessados em compor o cadastro de reserva para os itens listados no Anexo II desta ata de registro de preços, fica dispensada a realização do Anexo III, que, assim, torna-se sem efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 05116/2025, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou



por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 264 do Decreto Municipal nº 2011/2024, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2 - Nos termos do artigo 183 do Decreto Municipal nº 2011/2024, participa deste certame para registro de preços, o seguinte Órgão da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme delimitado no §1º, do artigo 186 do Decreto Municipal 2011/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



9.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.

9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO



10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;

b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;

c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;

d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,

e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.



III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

11.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

11.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

11.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo



184.

11.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 185.

11.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Do Tratamento dos Dados Pessoais constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, nos moldes da Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

13.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

COMPROMISSÁRIA
XXXXXXXXXXXX
Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



SERÁ COMPILADA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e

ANEXO III – CADASTRO DE RESERVA.

ITEM		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Processo n° 005116/2025 de 11 de novembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - Semus

ID CidadES Contratação n° 2026.036E0500001.01.0001

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados ao atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 05116/2025, e passam a fazer parte



integrante deste contrato como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto



constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de dezembro de 2025, Pesquisa de Preços nº 021/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:



10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As falhas de execução, a inexequção parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexequção total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);



d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
 - 1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - 1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0021030100082.111 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS UNIDADES E/OU POSTOS DE SAÚDE
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00037 Fonte de Recurso - 160000009999

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2026

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER).



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 16,5CM							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00044786	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 16,5CM Produto confeccionado em aço inox; comercializado não estéril; Indicação de produto reutilizável. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Certificação de conformidade com normas técnicas, ISO, CE e/ou ABNT. Ficha técnica do produto e/ou manual (português) e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do equipamento. Embalagem com número do lote, data de fabricação e marca do fabricante.		UND	5		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00002 - ABAIXADOR DE LÍNGUA							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00029880	ABAIXADOR DE LÍNGUA de madeira, tipo espátula, com 100 unidades		UND	7		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00003 - AGULHA 40 X 12							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00007940	AGULHA 40 X 12 - hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bise-lado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.		CX	25		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00004 - AGULHA 20 X 5,5							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00009144	AGULHA 20 X 5,5 hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bisela-do, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com		CX	5		



		100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00005 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00007863	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bisela-do, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.		CX	30		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00006 - ALCOOL 99,5						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00044047	ALCOOL 99,5 ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL 1000ML.		GL	100		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00007 - ALCOOL ISOPROPILICO PURO (99%)						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00042431	ALCOOL ISOPROPILICO PURO (99%) SOLUÇÃO LIMPADORA; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; EMBALAGEM DE 01 LITRO.		LT	5		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00008 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007471	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML		UND	20		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00009 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00007472	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML		UND	20		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00010 - APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00009	00000548	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO. FECHO: EM VELCRO 100% NYLON (POLIAMIDA 280 DENIER). MANGUITO: BORRACHA SINTÉTICA PVC COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS. MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG , DIVISÃO DE ESCALA 2MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE E CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. PÉRA INSUFLADORA: BORRACHA SINTÉTICA PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. GARANTIA: 3 ANOS. APROVAÇÃO: PORTARIA DO INMETRO / REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE ACOMPANHA: ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PARA PACIENTES ADULTOS COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM HASTES AJUSTÁVEIS PARA OBTER A TENSÃO DESEJADA. OLIVAS ANATÓMICAS ROSQUEÁVEIS, PAR DE OLIVAS SOBRESSALENTES, DEVE POSSUIR ANEL NÃO FRIO QUE PROPORCIONA CONFORTO TÉRMICO AO PACIENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. ACOMPANHA BOLSA EM COURVIN.	UND	50		
-------	----------	---	-----	----	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
---------	--	---------------------	-----

LOTE 00011 - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00043001	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Com as seguintes características mínimas: Memória: até 30 leituras; Visor digital LCD; Faixa de medição: 0 a 299 mmHg; Pulsação: 40 a 180 batidas/minutos; Válvula de liberação automática; Alimentação: 04 pilhas AAA de 15v; Método: Oscilométrico; Braçadeira ergonômica ajustável; Circunferência: de 22 cm à 32 cm; Acompanha: manual de instrução; Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UND	20		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
---------	--	---------------------	-----

LOTE 00012 - ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURA X 1,80MTS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00044723	ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURA X 1,80MTS 15 CM DE LARGURA X 1,80MTS de comprimento em repouso, cor natural, com 13 fios/cm ² , constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacote plástico contendo 12 unidades.		PCT	1.000		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
---------	--	---------------------	-----



LOTE 00013 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL M									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00012	00044062	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL M TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.		PCT	2				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00014 - BANDAGEM									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00013	00018969	BANDAGEM Bandagem para estancamento de sangue na cor bege - Embalagem com 500 unidades		CX	25				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00015 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL COM FILTRO									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00014	00007174	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL COM FILTRO sistema fechado, capacidade 2000 mililitros com dispositivo anti-refluxo.		UND	250				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00016 - BOLSA PARA COLOSTOMIA									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00015	00044048	BOLSA PARA COLOSTOMIA UMA PEÇA, SISTEMA FECHADO, COR OPACA, CONSTITUÍDA POR TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS NÃO ADERENTES. PLACA RECORTÁVEL, DE 19 MM ATÉ 64 MM COM GUIA DE RECORTE IMPRESSO, COM FILTRO E SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS E BOLSAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ENVELOPE EMBUTIDO APRESENTANDO BARREIRA PROTECTORA DE PELE CONSTITUÍDA NO MÍNIMO POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE E SUPORTE DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO. DEVE CONTER FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA CONTROLE DE ODOR.		UND	100				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00017 - CABO BISTURI									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00016	00044054	CABO BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17 CM.		UND	5				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00018 - CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00017	00044053	CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO SIMPLES EM BRIM, TELA 3/100% ALGODÃO, CAMADA SIMPLES DE TECIDO		UND	10				



		MEDINDO 1,60 X 1,60 M SEM FENESTRA NA COR VERDE OLIVA. NÃO DESBOTÁVEIS APÓS A LAVAGEM. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00019 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00028954	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável uso adulto e pediátrico sem vasoconstritor 20ml		FR	200		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00020 - CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2 GELEIA 30GR							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00009335	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2 GELEIA 30GR Cloridrato de Lidocaina geleia 2% (20 mg/g) Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30 g + aplicador.		BN	150		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00021 - COBERTURA PRIMARIA, ANTIMICROBIANA, CONFECCIONADA POR FIBRAS HIDROFILICAS GELIFICANTES							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00044731	COBERTURA PRIMÁRIA, ANTIMICROBIANA, CONFECCIONADA POR FIBRAS HIDROFÍLICAS GELIFICANTES com estrutura composta 100% de álcool polivinílico (PVA) e propriedade para alta capacidade de absorção e aprisionamento de fluidos e bactérias em suas fibras, hidroxipro-pilcelulose e sulfato de prata a 0,2mg/cm ² , estéril, alta-mente resistente à tração não deixando resíduos na lesão. O curativo poderá permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho 10x10 cm		UND	65		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00022 - COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA - ESTERIL							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00023387	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA - ESTERIL Compressas Cirúrgicas de Gaze hidrófila – Estéril tam. 7,5cmx7,5cm 13 fios/cm ² 5 dobras – 8 camadas pct. com 10 unidades (dimensões abertas – 30x15cm)		PCT	10.000		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00023 - COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00042586	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO Material: algodão, Dimensões: 45 x 50 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 4 camadas, 15 fios/cm ² ,		PCT	30		



		bor-das acabadas em ponto overlock, retangular, c/alça, can-tos arredondados, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.					
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00024 - COMPRESSA GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00044854	COMPRESSA GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL compressa gaze não estéril hidrofila 100% algodão 13fios/cm, com dimensões fechadas de 7,5x7,5cm e abertas de 7,5x30cm, gramatura, retenção de líquido, hidrofilidade, e densidade de 1 grama por unidade de acordo com a NBR 13843, em crochê, pacote com 500 unidades embalagem constando externamente dados de identificação conforme portaria n. 106 de 18 de junho de 2003.		PCT	720		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00025 - CURATIVO							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00107	00007986	CURATIVO material: não tecido, resina e adesivo, componentes com almofada viscose antissética, formato redondo, opacidade opaco, característica adicionais: microporoso, hipoalergênico, estéril. Caixa com 500 unidades.		CX	1		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00026 - CURATIVO DE TRÊS CAMADAS							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00044852	CURATIVO DE TRÊS CAMADAS sendo permeáveis ao ar e ao vapor, fino, suave sobre a pele e com boa absorção. Composto de tecido não tecido de viscose, com uma camada de vapor de alumínio que cria uma superfície brilhante e muito lisa, onde permite a não aderência à pele ou à ferida e trocas de curativo atraumáticas. Tamanho aproximado 10cmx10cm. Deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante para este item.		UND	400		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00027 - CURATIVO NÃO ADERENTE INDICADO PARA FERIDAS ONCOLÓGICAS							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00044853	CURATIVO NÃO ADERENTE INDICADO PARA FERIDAS ONCOLÓGICAS 10cmx10cm curativo não aderente formado por a matriz polimérica ideal para rápida granulação podendo permanecer na ferida por até 07 dias indicado para ser utilizado em para feridas crônicas como úlceras de portador de diabetes mellitus, úlceras venosas, - lesões por pressão (ulcera de decúbito) feridas agudas, lacerações, abrasões, cortes, queimaduras de segundo de grau e de primeiro		UND	400		



		grau, ferimentos pós-operatórios como enxerto de pele com cicatrização por segunda intenção composto de tereftalato de polietileno, carboximetilcelulose, óleo branco medicinal, borracha sintética. Tamanho aproximado 10cm x 10cm. Deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante para este item.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
---------	--	---------------------	-----

LOTE 00028 - CURATIVO PRIMÁRIO ESTÉRIL							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00044734	CURATIVO PRIMÁRIO ESTÉRIL não aderente e constituído por uma malha de acetato de celulose, impregnada com uma emulsão de petrolatum, destinado ao tratamento de feridas, medindo aproximadamente 7 X 20 cm.		UND	150		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
---------	--	---------------------	-----

LOTE 00029 - COLETOR UNIVERSAL 80ML							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00039233	Coletor Universal 80ML Coletor universal 80ml, confeccionado em polipropileno transparente, tampa com rosca, estéril. Embalado individualmente estéril a óxido de etileno. Pacote com 100 unidades.		UND	5		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
---------	--	---------------------	-----

LOTE 00030 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00018973	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Dispositivo para incontinência urinária nº 06 com extensão, embalado individualmente		UND	200		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
---------	--	---------------------	-----

LOTE 00031 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁ-RIA N° 04							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00044724	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁ-RIA N° 04 com extensão, embalado individualmente.		UND	300		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
---------	--	---------------------	-----

LOTE 00032 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 05							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00044725	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 05 com extensão, embalado individualmente.		UND	500		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
---------	--	---------------------	-----



LOTE 00033 - ESCOVA CERVICAL.									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00078	00020397	ESCOVA CERVICAL. pct com 100unds.		PCT	40				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00034 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00079	00028928	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA. ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA. CONTÉM LÁTEX NATURAL. 10CM X 4,5M.		RL	100				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00035 - ESPECULO G DESCATÁVEL									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00083	00027844	ESPECULO G DESCATÁVEL mod. Collin, lubrificado, estéril		UND	30				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00036 - ESPECULO M DESCARTÁVEL									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00081	00016587	ESPECULO M DESCARTÁVEL mod. Collin, lubrificado, estéril		UND	3.000				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00037 - ESPECULO P DESCARTÁVEL									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00082	00008022	ESPECULO P DESCARTÁVEL mod. Collin, lubrificado, estéril		UND	2.000				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00038 - ESPUMA DE POLIURETANO COM PERMEABILIDADE SELETIVA									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00084	00044735	ESPUMA DE POLIURETANO COM PERMEABILIDADE SELETIVA não aderente, hidrofílica, extra-absorvente, impregnada com PHMB a 0,5%, possui absorção vertical e microestrutura celular aberta em forma de "favo de mel", que permite a retenção do exsudato em seu interior. Apresentação com ou sem película de poliuretano além de com fe-nestra. Embalada em papel grau cirúrgico, esterilizada por raios gama. Tamanho: 10,2 x 10,2 cm.		UND	70				



1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00039 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 18MMX20MM						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário
00085	00042468	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 18MMX20MM FABRICADA EM ARAME REVESTIDA COM PVC BRANCO PARA COLOCAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE TUBOS. CAPACIDADE DE TUBOS: 40 TUBOS.		UND	5	
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00040 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MMX25MM						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário
00086	00042469	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MMX25MM FABRICADA EM ARAME REVESTIDA COM PVC BRANCO PARA COLOCAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE TUBOS. CAPACIDADE DE TUBOS: 40 TUBOS.		UND	5	
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00041 - ESTETOSCÓPIO ADULTO; AUSCULTADOR; CABEÇA DUPLA						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário
00087	00044797	ESTETOSCÓPIO ADULTO; AUSCULTADOR; CABEÇA DUPLA Material do auscultador: liga de alumínio; acabamento do auscultador: escovado; diâmetro do diafragma: 4,4cm; material do diafragma: epóxi / fibra de vidro; tipo do diafragma: convencional; tubo em y: único de pvc; diâmetro do sino: 3,2cm; material das olivas: silicone; acabamento da haste: escovado; comprimento total: 78cm; peso total: 100g; Certificação do INMETRO através do Selo. Certificação de conformidade com normas técnicas, ISO e/ou ABNT. Ficha técnica do produto e/ou manual (português) e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do equipamento.		UND	50	
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00042 - ESPÁTULA DE AYRES C/100						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário
00080	00037725	Espátula de Ayres c/100		PCT	40	
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00043 - FIO DE SUTURA N° 5/0 MONONYLON						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário
00092	00041871	FIO DE SUTURA N° 5/0 MONONYLON C/ AGULHA 3CM CORTANTE PRETO CX. C/24 UNDS.		CX	2	
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	



LOTE 00044 - FIO DE SUTURA Nº 2/0 MONOLYON									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00089	00008110	FIO DE SUTURA Nº 2/0 MONOLYON Fio de sutura nº 2/0 mononylon c/ agulha 3cm cortante preto cx. c/24 unds		CX	10				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00045 - FIO DE SUTURA Nº 3/0 MONONYLON									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00090	00008036	FIO DE SUTURA Nº 3/0 MONONYLON Fio de sutura nº 3/0 mononylon c/ agulha 3cm cortante preto cx. c/24		CX	15				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00046 - FIO DE SUTURA Nº 4/0 MONONYLON									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00091	00042994	FIO DE SUTURA Nº 4/0 MONONYLON C/ AGULHA 3CM CORTANTE PRETO CX. C/24 UNDS.		CX	2				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00047 - FIO NYLON 3-0 C/AG CORTANTE 1/2 CIR. 2CM C/24									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00093	00043700	FIO NYLON 3-0 C/AG CORTANTE 1/2 CIR. 2CM C/24		CX	2				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00048 - FIO NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00094	00022598	FIO NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24		CX	3				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00049 - FIO NYLON 6-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00095	00022599	FIO NYLON 6-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24		CX	1				
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$			
LOTE 00050 - FITA CIRURGICA									
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00105	00007983	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5MM X 10M COM CAPA.		UND	150				



1 Itens		Valor Total do Lote		R\$					
LOTE 00051 - FITA CIRURGICA MICROPOROSA									
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade				
00106	00008552	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25MMX10M C/ CAPA.		UND	150				
1 Itens		Valor Total do Lote		R\$					
LOTE 00052 - FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL									
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade				
00104	00044851	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL material: cadarço de algodão, largura: 1 cm - cadarço sarjado branco 10mm X 10 metros para fixação de cânula de traqueostomia.		UND	360				
1 Itens		Valor Total do Lote		R\$					
LOTE 00053 - FORMOL 10%,									
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade				
00096	00040270	FORMOL 10%, FORMALDEIDO 10% EM EMBALAGEM DE 1000ML - USO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS HISTOLÓGICAS.		LT	10				
1 Itens		Valor Total do Lote		R\$					
LOTE 00054 - FRASCO COLETOR UNIVERSAL									
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade				
00097	00044060	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL GRADUADO DE 100ML. CARACTERÍSTICAS: GRADUADO ATÉ 80 ML; FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL; ESTÉREIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; SEM PÁ; TAMPA VERMELHA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO Nº 10379860094.		UND	200				
1 Itens		Valor Total do Lote		R\$					
LOTE 00055 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO, INFANTIL E NEO NATAL									
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade				
00098	00042989	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO, INFANTIL E NEO NATAL Fecho em PVC, que permita um ajuste fácil e confortável. Confeccionado em tecido elástico. Trava com 2 estágios de liberação do fluxo sanguíneo. Antialérgicos. REG. ANVISA: 10379869005		UND	4				
1 Itens		Valor Total do Lote		R\$					
LOTE 00056 - GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ELETROCARDIOGRAMA									
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade				
00099	00044726	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA	GL		3				



		ELETROCARDIOGRAMA galão com 5 litros.					
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00057 - GERMİ-RİO 1.000 ML							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00037019	GERMI-RIO 1.000 ML desinfetante hospitalar		LT	2		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00058 - HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00019328	HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS POTE COM 150 UNID		POTE	1		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00059 - HIDROGEL COM ALGINATO							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00008218	HIDROGEL COM ALGINATO Hidrogel com Alginato, gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes, não esteril e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autólico ou facilitando o desbridamento mecânico. Tubo com 85grs e que se mantenha efetivo por pelo menos 28 dias após aberto		TUB	20		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00060 - HISTEROMETRO							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00007172	HISTEROMETRO em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.		UND	20		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00061 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 0,8 CM							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00044847	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 0,8 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia,		KIT	4		



		01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 14 X 0,8 CM. Registro na ANVISA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
	LOTE 00062 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 1,7 CM		

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00044848	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 1,7 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia, 01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 14 X 1,7 CM. Registro na ANVISA.		KIT	4		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
	LOTE 00063 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 2,00 CM		

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00044850	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 2,00 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia, 01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 14 X 2,00 CM. Registro na ANVISA.		KIT	4		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
	LOTE 00064 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 16 X 2,7 CM		

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00044845	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 16 X 2,7 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia, 01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para		KIT	4		



		enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 16 X 2,7 CM. Registro na ANVISA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00065 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 18 X 1,5 CM							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00044849	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 18 X 1,5 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia, 01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 18 X 1,5 CM. Registro na ANVISA.		KIT	4		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00066 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 20 X 1,0 CM							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00044846	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 20 X 1,0 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia, 01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 20 X 1,0 CM. Registro na ANVISA.		KIT	4		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00067 - KIT RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS (AG) CORONAVÍRUS, INFLUENZA A E E							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00044184	KIT RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS (AG) CORONAVÍRUS, INFLUENZA A E B Em amostra de secreção nasal, orofaríngea e nasofaringe. Caixa contendo 25 teste. Cassete - Tampão de extração - swab estéril - tubo de extração com gotejador.		CX	800		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00068 - LAMINA DE BISTURI Nº 23 - C/100							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00032	00002196	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - C/100 cx com 100 unds		CX	20		
-------	----------	---	--	----	----	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00069 - LAMINA DE BISTURI N 15						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00008479	LAMINA DE BISTURI N 15 cx com 100 unds		CX	5		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00070 - LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00009334	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 Lâmina para microscopia ponta fosca lapidadas (não cortam as mãos). * Separadas uma a uma com papel grau cirúrgico. Caixa com 50 unidades		CX	50		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00071 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL TAM. 0,70CM X 50M (BRANCO)						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00042544	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL TAM. 0,70CM X 50M (BRANCO)		RL	50		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00072 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00008219	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 CARACTERÍSTICAS: 100% testado eletronicamente, levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. VALIDADE: Válido por 3 anos		PR	80		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00073 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00029938	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 CARACTERÍSTICAS: 100% testado eletronicamente, levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. VALIDADE: Válido por 3 anos		PR	40		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

	LOTE 00074 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8						
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00037	00008220	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8 CARACTERÍSTICAS: 100% testado eletronicamente, levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. VALIDADE: Válido por 3 anos.		PR	200		
-------	----------	---	--	----	-----	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

LOTE 00075 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00044727	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5 CARACTERÍSTICAS: 100% testado eletronicamente, levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. VALIDADE: Válido por 3 anos.		PR	300		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

LOTE 00076 - LUVA DE PROCEDIMENTO Tamanho M							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00001998	LUVA DE PROCEDIMENTO Tamanho M Luva de procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.		CX	550		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

LOTE 00077 - LUVA DE PROCEDIMENTO Tamanho P							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00001999	LUVA DE PROCEDIMENTO Tamanho P Luva de procedimento tam. P cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.		CX	1.250		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

LOTE 00078 - LAMINA DE BISTURI N° 11 C/100UND							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00029472	Lamina de Bisturi n° 11 c/100und		CX	4		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--



LOTE 00079 - OLEO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00009194	OLEO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS Óleo para tratamento e prevenção de feridas (Ácidos Graxos Essenciais) – 200ml		FR	150		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00080 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100MTS (BOBINA)							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00044058	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100MTS (BOBINA)		RL	50		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00081 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FORMATO 150 MM X 100 M, BOBINA.							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00044057	PAPEL GRAU CIRÚRGICO FORMATO 150 MM X 100 M, BOBINA.		RL	30		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00082 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FORMATO 300 MM X 100 M, BOBINA.							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00044059	PAPEL GRAU CIRÚRGICO FORMATO 300 MM X 100 M, BOBINA.		RL	15		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00083 - PINÇA DISSECAÇÃO ABC ANATOMICA 16CM							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00001949	PINÇA DISSECAÇÃO ABC ANATOMICA 16CM Produto confeccionado em aço inoxidável, com serrilha. Embalado individualmente.		UND	20		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00084 - PINÇA POZZI							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00042999	PINÇA POZZI Aço inoxidável, modelo: pozzi, tipo ponta: ponta reta, comprimento: 25 cm, tipo cabo: com trava/cremalheira, características adicionais: para colo do útero. Registro em ANVISA		UND	5		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00085 - PINÇAS CHERON							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00047	00042997	PINÇAS CHERON Em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.		UND	5		
-------	----------	---	--	-----	---	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00086 - PVPI DEGERMANTE C/ 10% DE IODO ATIVO							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00008433	PVPI DEGERMANTE C/ 10% DE IODO ATIVO CADA 100 ML CONTÉM: PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO); 10,0 G LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; 25,0 G AGENTES TENSOATIVOS, EMOLIENTES E UMECTANTES 1,1G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 100,0 ML PVPI DEGERMANTE É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. O EMPREGO DE PVPI DEGERMANTE PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS NÃO APRESENTA INCONVENIENTE DE IRRITAÇÕES DA PELE E POR SER HIDROSSOLÚVEL NÃO MANCHA ACENTUADAMENTE A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA		UND	3		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00087 - PVPI TOPICO (POLIVINIL PIRROL. IODO C/ 10% IODO ATIVO)							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00007565	PVPI TOPICO (POLIVINIL PIRROL. IODO C/ 10% IODO ATIVO) CADA 100 ML CONTÉM: POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO) 10G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 100 ML PVPI TÓPICO É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, PROPORCIONANDO AÇÃO RÁPIDA E EFEITO PROLONGADO MESMO EM PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA NÚMERO.		LT	15		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00088 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 8							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00044514	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 8 PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.		UND	1.450		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$



LOTE 00089 - SONDA DE FOLEY 02 VIAS 20							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00009202	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 20 Sonda de foley 02 vias nº 20, balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa		UND	15		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00090 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00010746	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa.		UND	70		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00091 - SONDA DE FOLEY02 VIAS Nº 16							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00044728	SONDA DE FOLEY02 VIAS Nº 16 balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa		UND	50		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00092 - SONDA URETRAL N° 8							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00029380	SONDA URETRAL N° 8 confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis - Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade.		UND	50		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00093 - SONDA URETRAL N° 10							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00044050	SONDA URETRAL N° 10 confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis - Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade.		UND	50		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00094 - SONDA URETRAL N° 12							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00014975	SONDA URETRAL N° 12 confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis - Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade.		UND	50		



1 Itens		Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00095 - SORO FISIOLÓGICO A 09% 10ML					
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade
00057	00044844	SORO FISIOLÓGICO A 09% 10ML soro fisiológico solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% ampola de 10 ml e registro na ANVISA.		UND	1.450
1 Itens		Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00096 - SORO FISIOLÓGICO A 9% 500ML					
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade
00059	00024310	SORO FISIOLÓGICO A 9% 500ML cx com 24 unidades (sistema aberto).		CX	50
1 Itens		Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00097 - SULFADIAZINA DE PRATA 400G					
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade
00060	00008323	SULFADIAZINA DE PRATA 400G		POTE	15
1 Itens		Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00098 - SORO FISIOLOGICO 9% FRS 250ML					
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade
00058	00024010	Soro Fisiologico 9% Frs 250ml cx com 24 unidades (sistema aberto)		CX	30
1 Itens		Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00099 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL					
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade
00061	00044729	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL Resistente à água e com beep sonoro de aviso de medição. Display LCD de fácil visualização e alarme de febre, Desligamento automático e também indicador de bateria fraca.		UND	50
1 Itens		Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00100 - TESOURA MATZEMBAUM CABO LONGO					
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade
00063	00043000	TESOURA MATZEMBAUM CABO LONGO Reta - 12 cm, em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer às normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. O nome ou logomarca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça. Embalagem unitária com dados de identificação do produto e registro no MS.		UND	5



1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00101 - TESTE IMUNOCROMATICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS SARS-COV-2 EM AMOSTRAS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00042991	TESTE IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS SARS-COV-2 EM AMOSTRAS de esfregaço nasofaríngeo, com apenas uma etapa de extração. O teste deve utilizar dois anticorpos para detecção do antígeno, sendo ao menos um referente ao spike. O teste deve ter especificidade e sensibilidade no mínimo de 94% frente ao método de referência RT – PCR. Deve acompanhar: cassetes, tampão de extração e swab de coleta		UND	500		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00102 - TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00042437	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM E IGG DO VÍRUS DA CHIKUNGUNYA; KIT DEVE CONTER PIPETA CAPILAR. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; SENSIBILIDADE MAIOR QUE 93% E ESPECIFICIDADE DE 94%. VALIDADE DE 24 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES		CX	5		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00103 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG (URINA)							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00042208	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG (URINA) TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG (URINA) - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG). CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		CX	2		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00104 - TESTE RÁPIDO DENGUE IGM IGG							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00044061	TESTE RÁPIDO DENGUE IGM IGG IMUNOENSAIO CROMOTOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM E IGG DO VÍRUS DA DENGUE. SENSIBILIDADE GERAL MÍNIMA DE 98,6%, ESPECIFICIDADE DE NO MÍNIMO 97% E PRECISÃO DE NO MÍNIMO 97%. KIT DEVE CONTER PIPETA CAPILAR. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.		UND	100		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00105 - TUBOS DE ENSAIO							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00042996	TUBOS DE ENSAIO TUBO PARA COLETA À VÁCUO TAMPA AMARELA (GEL) 5ML - TAM: 13X100MM CX C/ 100 UNIDADES -		CX	2		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00106 - TUBOS DE ENSAIO EM ACRÍLICO							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00044742	TUBOS DE ENSAIO EM ACRÍLICO Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Roxa EDTA 4ml - Tam: 13x75mm Cx c/ 100 Unidades -		CX	1		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
LOTE 00107 - ÉTER ETILICO 99,5							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00021026	ÉTER ETILICO 99,5 Éter Etílico 99,5% PA ACS (Produto Controlado pela Polícia Federal). Frasco com 1000 mL. Validade mínima de 12 meses.		UND	4		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa:

CNPJ nº.



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE:	00001 - TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 16,5CM					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00062	00044786	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 16,5CM Produto confeccionado em aço inox; comercializado não estéril; Indicação de produto reutilizável. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Certificação de conformidade com normas técnicas, ISO, CE e/ou ABNT. Ficha técnica do produto e/ou manual (português) e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do equipamento. Embalagem com número do lote, data de fabricação e marca do fabricante.	UND	5	32,42	162,10
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 162,10	
LOTE:	00002 - ABAIXADOR DE LÍNGUA					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00029880	ABAIXADOR DE LÍNGUA de madeira, tipo espátula, com 100 unidades	UND	7	9,80	68,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 68,60	
LOTE:	00003 - AGULHA 40 X 12					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00004	00007940	AGULHA 40 X 12 - hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bise-lado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.	CX	25	36,43	910,75
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 910,75	
LOTE:	00004 - AGULHA 20 X 5,5					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00003	00009144	AGULHA 20 X 5,5 hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bisela-do, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.	CX	5	32,60	163,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 163,00	
LOTE:	00005 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00002	00007863	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bisela-do, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.	CX	30	30,61	918,30



Relatório de Compra Pública - Município de Itarana						
Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 918,30	
LOTE: 00006 - ALCOOL 99,5						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00044047	ALCOOL 99,5 ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL 1000ML.	GL	100	19,23	1923,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1923,00	
LOTE: 00007 - ALCOOL ISOPROPILICO PURO (99%)						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00042431	ALCOOL ISOPROPILICO PURO (99%) SOLUÇÃO LIMPADORA; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	5	35,68	178,40
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 178,40	
LOTE: 00008 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007471	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML	UND	20	4,21	84,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 84,20	
LOTE: 00009 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00007472	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	20	5,72	114,40
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 114,40	
LOTE: 00010 - APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00000548	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO. FECHO: EM VELCRO 100% NYLON (POLIAMIDA 280 DENIER). MANGUITO: BORRACHA SINTÉTICA PVC COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS. MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG , DIVISÃO DE ESCALA 2MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA D METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. PÉRA INSUFLADORA: BORRACHA SINTÉTICA PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. GARANTIA: 3 ANOS. APROVAÇÃO: PORTARIA DO INMETRO / REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE ACOMPANHA: ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PARA PACIENTES ADULTOS COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM HASTES AJUSTÁVEIS PARA OBTER A TENSÃO DESEJADA. OLIVAS ANATÔMICAS ROSQUEÁVEIS, PAR DE OLIVAS SOBRESSALENTES, DEVE POSSUIR ANEL NÃO FRIO QUE PROPORCIONA CONFORTO TÉRMICO AO PACIENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COMPROVADA ATRAVÉS DO	UND	50	108,63	5431,50



		MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. ACOMPANHA BOLSA EM COURVIN.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 5431,50
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00011 - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00043001	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Coras seguintes características mínimas: Memória: até 30 leituras; Visor digital LCD; Faixa de medição: 0 a 299 mmHg; Pulsação: 40 a 180 batidas/minutos; Válvula de liberação automática; Alimentação: 04 pilhas AAA de 15v; Método: Oscilométrico; Braçadeira ergonômica ajustável; Circunferência: de 22 cm à 32 cm; Acompanha: manual de instrução; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20	132,19	2643,80
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					
						R\$ 2643,80

LOTE:	00012 - ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURA X 1,80MTS					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00044723	ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURA X 1,80MTS 15 CM DE LARGURA X 1,80MTS de comprimento em repouso, cor natural, com 13 fios/cm ² , constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacote plástico contendo 12 unidades.	PCT	1.000	32,42	32420,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					
						R\$ 32420,00

LOTE:	00013 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL M					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00044062	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL M TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2	55,61	111,22
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					
						R\$ 111,22

LOTE:	00014 - BANDAGEM					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00018969	BANDAGEM Bandagem para estancamento de sangue na cor bege - Embalagem com 500 unidades	CX	25	29,16	729,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					
						R\$ 729,00

LOTE:	00015 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL COM FILTRO					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00007174	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL COM FILTRO sistema fechado, capacidade 2000 mililitros com dispositivo anti-refluxo.	UND	250	10,11	2527,50
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					
						R\$ 2527,50



LOTE:	00016 - BOLSA PARA COLOSTOMIA					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00044048	BOLSA PARA COLOSTOMIA UMA PEÇA, SISTEMA FECHADO, COR OPACA, CONSTITUÍDA POR TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS NÃO ADERENTES. PLACA RECORTÁVEL, DE 19 MM ATÉ 64 MM COM GUIA DE RECORTE IMPRESSO, COM FILTRO E SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS E BOLSA COM SISTEMA DE FECHAMENTO ENVELOPE EMBUTIDO. APRESENTANDO BARREIRA PROTETORA DE PELE CONSTITUÍDA NO MÍNIMO POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE E SUPORTE DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO. DEVE CONTER FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA CONTROLE DE ODOR.	UND	100	20,90	2090,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2090,00	
LOTE:	00017 - CABO BISTURI					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00044054	CABO BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17 CM.	UND	5	29,63	148,15
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 148,15	
LOTE:	00018 - CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00044053	CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO SIMPLES EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, CAMADA SIMPLES DE TECIDO MEDINDO 1.60 X 1.60 M SEM FENESTRA NA COR VERDE OLIVA. NÃO DESBOTÁVEIS APÓS A LAVAGEM. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	10	13,23	132,30
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 132,30	
LOTE:	00019 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00028954	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável uso adulto e pediátrico sem vasoconstritor 20ml	FR	200	20,89	4178,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 4178,00	
LOTE:	00020 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 GELEIA 30GR					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00009335	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 GELEIA 30GR Cloridrato de Lidocaína geleia 2% (20 mg/g) Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30 g + aplicador.	BN	150	13,28	1992,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1992,00	
LOTE:	00021 - COBERTURA PRIMÁRIA, ANTIMICROBIANA, CONFECIONADA POR FIBRAS HIDROFÍLICAS GELIFICANTES					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00020	00044731	COBERTURA PRIMÁRIA, ANTIMICROBIANA, CONFECIONADA POR FIBRAS HIDROFÍLICAS GELIFICANTES com estrutura composta 100% de álcool polivinílico (PVA) e propriedade para alta capacidade de absorção e aprisco-namento de fluidos e bactérias em suas fibras, hidroxipro-pilcelulose e sulfato de prata a 0,2mg/cm², estéril, alta-mente resistente à tração não deixando resíduos na lesão. O curativo poderá permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho 10x10 cm	UND	65	169,33	11006,45
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 11006,45	

LOTE:	00022 - COMPRESSA CIRÚRGICA GAZE HIDROFILA - ESTERIL					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00070	00023387	COMPRESSA CIRÚRGICA GAZE HIDROFILA - ESTERIL Compressas Cirúrgicas de Gaze hidrófila – Estéril tam. 7,5cmx7,5cm 13 fios/cm³ 5 dobras – 8 camadas pct. com 10 unidades (dimensões abertas – 30x15cm)	PCT	10.000	3,70	37000,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 37000,00	

LOTE:	00023 - COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00022	00042586	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO Material: algodão, Dimensões: 45 x 50 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 4 camadas, 15 fios/cm², bor-das acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, can-tos arredondados, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	PCT	30	228,35	6850,50
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6850,50	

LOTE:	00024 - COMPRESSA GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00071	00044854	COMPRESSA GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL compressa gaze não estéril hidrofíla 100% algodão 13fios/cm, com dimensões fechadas de 7,5x7,5cm e abertas de 7,5x30cm, gramatura, retenção de líquido, hidrofilidade, e densidade de 1 grama por unidade de acordo com a NBR 13843, em crochê, pacote com 500 unidades embalagem constando externamente dados de identificação conforme portaria n. 106 de 18 de junho de 2003.	PCT	720	57,91	41695,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 41695,20	

LOTE:	00025 - CURATIVO					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00107	00007986	CURATIVO material: não tecido, resina e adesivo, componentes com almofada viscose antissética, formato redondo, opacidade opaco, característica adicionais: microporoso, hipoalergênico, estéril. Caixa com 500 unidades.	CX	1	18,80	18,80
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 18,80	

LOTE:	00026 - CURATIVO DE TRÊS CAMADAS					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00072	00044852	CURATIVO DE TRÊS CAMADAS sendo permeáveis ao ar e ao vapor, fino, suave sobre a pele e com boa absorção. Composto de tecido não	UND	400	9,66	3864,00



		tecido de viscose, com uma camada de vapor de alumínio que cria uma superfície brilhante e muito lisa, onde permite a não aderência à pele ou à ferida e trocas de curativo atraumáticas. Tamanho aproximado 10cmx10cm. Deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante para este item.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3864,00
LOTE: 00027 - CURATIVO NÃO ADERENTE INDICADO PARA FERIDAS ONCOLÓGICAS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00044853	CURATIVO NÃO ADERENTE INDICADO PARA FERIDAS ONCOLÓGICAS 10cmx10cm curativo não aderente formado por a matriz polimérica ideal para rápida granulação podendo permanecer na ferida por até 07 dias indicado para ser utilizado em para feridas crônicas como úlceras de portador de diabetes mellitus, úlceras venosas, - lesões por pressão (ulcera de decúbito) feridas agudas, lacerações, abrasões, cortes, queimaduras de segundo de grau e de primeiro grau, ferimentos pós-operatórios como enxerto de pele com cicatrização por segunda intenção composto de tereftalato de polietileno, carboximetilcelulose, óleo branco medicinal, borracha sintética. Tamanho aproximado 10cm x 10cm. Deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante para este item.	UND	400	8,14	3256,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3256,00
LOTE: 00028 - CURATIVO PRIMÁRIO ESTÉRIL						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00044734	CURATIVO PRIMÁRIO ESTÉRIL não aderente e constituído por uma malha de acetato de celulose, impregnada com uma emulsão de petrolatum, destinado ao tratamento de feridas, medindo aproximadamente 7 X 20 cm.	UND	150	10,21	1531,50
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1531,50
LOTE: 00029 - COLETOR UNIVERSAL 80ML						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00039233	Coletor Universal 80ML Coletor universal 80ml, confeccionado em polipropileno transparente, tampa com rosca, estéril. Embalado individualmente estéril a óxido de etileno. Pacote com 100 unidades.	UND	5	84,55	422,75
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 422,75
LOTE: 00030 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00018973	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Dispositivo para incontinência urinária nº 06 com extensão, embalado individualmente	UND	200	7,93	1586,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1586,00
LOTE: 00031 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁ-RIA Nº 04						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00044724	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁ-RIA Nº 04 com extensão,	UND	300	6,79	2037,00



		embalado individualmente.				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2037,00

LOTE:	00032 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00044725	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05 com extensão, embalado individualmente.	UND	500	7,03	3515,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3515,00

LOTE:	00033 - ESCOVA CERVICAL.					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00020397	ESCOVA CERVICAL. pct com 100unds.	PCT	40	107,67	4306,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4306,80

LOTE:	00034 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00028928	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA. ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA. CONTÉM LÁTEX NATURAL. 10CM X 4,5M.	RL	100	18,04	1804,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1804,00

LOTE:	00035 - ESPECULO G DESCATÁVEL					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00027844	ESPECULO G DESCATÁVEL mod. Collin, lubrificado, estéril	UND	30	2,26	67,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 67,80

LOTE:	00036 - ESPECULO M DESCARTÁVEL					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00016587	ESPECULO M DESCARTÁVEL mod. Collin, lubrificado, estéril	UND	3.000	2,23	6690,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6690,00

LOTE:	00037 - ESPECULO P DESCARTÁVEL					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00008022	ESPECULO P DESCARTÁVEL mod. Collin, lubrificado, estéril	UND	2.000	2,20	4400,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4400,00



LOTE: 00038 - ESPUMA DE POLIURETANO COM PERMEABILIDADE SELETIVA						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00044735	ESPUMA DE POLIURETANO COM PERMEABILIDADE SELETIVA não aderente, hidrofílica, extra-absorvente, impregnada com PHMB a 0,5%, possui absorção vertical e microestrutura celular aberta em forma de "favo de mel", que permite a retenção do exsudato em seu interior. Apresentação com ou sem película de poliuretano além de com fe-nestra. Embalada em papel grau cirúrgico, esterilizada por raios gama. Tamanho: 10,2 x 10,2 cm.	UND	70	36,31	2541,70
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2541,70	
LOTE: 00039 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 18MMX20MM						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00042468	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 18MMX20MM FABRICADA EM ARAME REVESTIDA COM PVC BRANCO PARA COLOCAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE TUBOS. CAPACIDADE DE TUBOS: 40 TUBOS.	UND	5	59,04	295,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 295,20	
LOTE: 00040 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MMX25MM						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00042469	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MMX25MM FABRICADA EM ARAME REVESTIDA COM PVC BRANCO PARA COLOCAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE TUBOS. CAPACIDADE DE TUBOS: 40 TUBOS.	UND	5	59,44	297,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 297,20	
LOTE: 00041 - ESTETOSCÓPIO ADULTO; AUSCULTADOR; CABEÇA DUPLA						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00044797	ESTETOSCÓPIO ADULTO; AUSCULTADOR; CABEÇA DUPLA Material do auscultador: liga de alumínio; acabamento do auscultador: escovado; diâmetro do diafragma: 4,4cm; material do diafragma: epóxi / fibra de vidro; tipo do diafragma: convencional; tubo em y: único de pvc; diâmetro do sino: 3,2cm; material das olivas: silicone; acabamento da haste: escovado; comprimento total: 78cm; peso total: 100g; Certificação do INMETRO através do Selo. Certificação de conformidade com normas técnicas, ISO e/ou ABNT. Ficha técnica do produto e/ou manual (português) e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do equipamento.	UND	50	134,67	6733,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 6733,50	
LOTE: 00042 - ESPÁTULA DE AYRES C/100						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00037725	Espátula de Ayres c/100	PCT	40	17,33	693,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 693,20	



LOTE: 00043 - FIO DE SUTURA N° 5/0 MONONYLON						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00041871	FIO DE SUTURA N° 5/0 MONONYLON C/ AGULHA 3CM CORTANTE PRETO CX. C/24 UNDS.	CX	2	70,32	140,64
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 140,64	
LOTE: 00044 - FIO DE SUTURA N° 2/0 MONOLYLYON						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00008110	FIO DE SUTURA N° 2/0 MONOLYLYON Fio de sutura nº 2/0 mononylon c/ agulha 3cm cortante preto cx. c/24 unds	CX	10	67,27	672,70
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 672,70	
LOTE: 00045 - FIO DE SUTURA N° 3/0 MONONYLON						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00008036	FIO DE SUTURA N° 3/0 MONONYLON Fio de sutura nº 3/0 mononylon c/ agulha 3cm cortante preto cx. c/24	CX	15	68,30	1024,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1024,50	
LOTE: 00046 - FIO DE SUTURA N° 4/0 MONONYLON						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00042994	FIO DE SUTURA N° 4/0 MONONYLON C/ AGULHA 3CM CORTANTE PRETO CX. C/24 UNDS.	CX	2	69,98	139,96
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 139,96	
LOTE: 00047 - FIO NYLON 3-0 C/AG CORTANTE 1/2 CIR. 2CM C/24						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00043700	FIO NYLON 3-0 C/AG CORTANTE 1/2 CIR. 2CM C/24	CX	2	55,60	111,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 111,20	
LOTE: 00048 - FIO NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00022598	FIO NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24	CX	3	56,26	168,78
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 168,78	
LOTE: 00049 - FIO NYLON 6-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00022599	FIO NYLON 6-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24	CX	1	57,73	57,73



1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 57,73
LOTE: 00050 - FITA CIRURGICA								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00105	00007983	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5MM X 10M COM CAPA.	UND	150	8,06	1209,00		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1209,00
LOTE: 00051 - FITA CIRURGICA MICROPOROSA								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00106	00008552	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25MMX10M C/ CAPA.	UND	150	7,15	1072,50		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1072,50
LOTE: 00052 - FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00104	00044851	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL material: cadarço de algodão, largura: 1 cm - cadarço sarjado branco 10mm X 10 metros para fixação de cânula de traqueostomia.	UND	360	10,30	3708,00		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3708,00
LOTE: 00053 - FORMOL 10%,								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00096	00040270	FORMOL 10%, FORMALDEIDO 10% EM EMBALAGEM DE 1000ML - USO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS HISTOLÓGICAS.	LT	10	18,93	189,30		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 189,30
LOTE: 00054 - FRASCO COLETOR UNIVERSAL								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00097	00044060	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL GRADUADO DE 100ML. CARACTERÍSTICAS: GRADUADO ATÉ 80 ML; FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL; ESTÉREIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; SEM PÁ; TAMPA VERMELHA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO Nº 10379860094.	UND	200	1,49	298,00		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 298,00
LOTE: 00055 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO, INFANTIL E NEO NATAL								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00098	00042989	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO, INFANTIL E NEO NATAL Fecho em PVC, que permita um ajuste fácil e confortável. Confeccionado em tecido elástico. Trava com 2 estágios de liberação do fluxo sanguíneo. Antialérgicos. REG. ANVISA: 10379869005	UND	4	20,38	81,52		



1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 81,52
LOTE: 00056 - GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ELETROCARDIOGRAMA								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00099	00044726	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ELETROCARDIOGRAMA galão com 5 litros.	GL	3	51,96	155,88		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 155,88
LOTE: 00057 - GERMI-RIO 1.000 ML								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00100	00037019	GERMI-RIO 1.000 ML desinfetante hospitalar	LT	2	25,95	51,90		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 51,90
LOTE: 00058 - HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00101	00019328	HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS POTE COM 150 UNID.	POTE	1	14,57	14,57		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 14,57
LOTE: 00059 - HIDROGEL COM ALGINATO								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00102	00008218	HIDROGEL COM ALGINATO Hidrogel com Alginato, gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes, não esteril e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autóltico ou facilitando o desbridamento mecânico. Tubo com 85grs e que se mantenha efetivo por pelo menos 28 dias após aberto	TUB	20	88,49	1769,80		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1769,80
LOTE: 00060 - HISTEROMETRO								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00023	00007172	HISTEROMETRO em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Fabri-cado de acordo com Padrões Internacionais de Qualida-de, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	UND	20	66,87	1337,40		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1337,40
LOTE: 00061 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 0,8 CM								
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00026	00044847	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 0,8 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca	KIT	4	2576,75	10307,00		



		ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia, 01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 14 X 0,8 CM. Registro na ANVISA.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 10307,00
LOTE: 00062 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 1,7 CM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00044848	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 1,7 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia, 01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 14 X 1,7 CM. Registro na ANVISA.	KIT	4	2394,00	9576,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 9576,00
LOTE: 00063 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 2,00 CM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00044850	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 14 X 2,00 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia, 01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 14 X 2,00 CM. Registro na ANVISA.	KIT	4	2435,36	9741,44
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 9741,44
LOTE: 00064 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 16 X 2,7 CM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00044845	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 16 X 2,7 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia, 01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 16 X 2,7 CM. Registro na ANVISA.	KIT	4	2958,58	11834,32
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 11834,32



LOTE:	00065 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 18 X 1,5 CM					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00044849	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 18 X 1,5 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia, 01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 18 X 1,5 CM. Registro na ANVISA.	KIT	4	2497,67	9990,68
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 9990,68	
LOTE:	00066 - KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 20 X 1,0 CM					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00044846	KIT PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE 20 X 1,0 CM confeccionado em silicone grau médio, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo antirrefluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Composição mínima do kit: 01 de tubo para gastrostomia, 01 sonda extensora tipo ângulo reto, com pinça e conector secur-lok, 01 sonda extensora com pinça para alimentação em bolus, 01 seringa de bico slip para enchimento e esvaziamento do balão, 01 seringa de 35 CC para alimentação. FR 20 X 1,0 CM. Registro na ANVISA.	KIT	4	2741,33	10965,32
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 10965,32	
LOTE:	00067 - KIT RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS (AG) CORONAVÍRUS, INFLUENZA A E B					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00044184	KIT RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS (AG) CORONAVÍRUS, INFLUENZA A E B Em amostra de secreção nasal, orofaríngea e nasofaringe. Caixa contendo 25 teste. Cassete - Tampão de extração - swab estéril - tubo de extração com gotejador.	CX	800	38,08	30464,00
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 30464,00	
LOTE:	00068 - LAMINA DE BISTURI Nº 23 - C/100					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00002196	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - C/100 cx com 100 unds	CX	20	31,08	621,60
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 621,60	
LOTE:	00069 - LAMINA DE BISTURI N 15					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00008479	LAMINA DE BISTURI N 15 cx com 100 unds	CX	5	32,22	161,10
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 161,10	



LOTE: 00070 - LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00009334	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 Lâmina para microscopia ponta fosca lapidadas (não cortam as mãos). * Separadas uma a uma com papel grau cirúrgico. Caixa com 50 unidades	CX	50	9,64	482,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 482,00	
LOTE: 00071 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL TAM. 0,70CM X 50M (BRANCO)						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00042544	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL TAM. 0,70CM X 50M (BRANCO)	RL	50	19,62	981,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 981,00	
LOTE: 00072 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00008219	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 CARACTERÍSTICAS: 100% testado eletronicamente, levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. VALIDADE: Válido por 3 anos	PR	80	6,26	500,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 500,80	
LOTE: 00073 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00029938	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 CARACTERÍSTICAS: 100% testado eletronicamente, levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. VALIDADE: Válido por 3 anos	PR	40	6,19	247,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 247,60	
LOTE: 00074 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00008220	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8 CARACTERÍSTICAS: 100% testado eletronicamente, levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. VALIDADE: Válido por 3 anos.	PR	200	6,80	1360,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1360,00	
LOTE: 00075 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00044727	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 CARACTERÍSTICAS: 100% testado eletronicamente, levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda.	PR	300	6,19	1857,00



	VALIDADE: Válido por 3 anos.			
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1857,00

LOTE:	00076 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00001998	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M Luva de procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	550	28,30	15565,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 15565,00		

LOTE:	00077 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00001999	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P Luva de procedimento tam. P cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	1.250	26,27	32837,50
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 32837,50		

LOTE:	00078 - LAMINA DE BISTURI N° 11 C/100UND					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00029472	Lamina de Bisturi n° 11 c/100und	CX	4	32,38	129,52
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 129,52		

LOTE:	00079 - OLEO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00009194	OLEO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS Óleo para tratamento e prevenção de feridas (Ácidos Graxos Essenciais) – 200ml	FR	150	82,71	12406,50
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 12406,50		

LOTE:	00080 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100MTS (BOBINA)					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00044058	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100MTS (BOBINA)	RL	50	245,78	12289,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 12289,00		



LOTE:	00081 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FORMATO 150 MM X 100 M, BOBINA.					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00044057	PAPEL GRAU CIRÚRGICO FORMATO 150 MM X 100 M, BOBINA.	RL	30	245,80	7374,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 7374,00	
LOTE:	00082 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FORMATO 300 MM X 100 M, BOBINA.					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00044059	PAPEL GRAU CIRÚRGICO FORMATO 300 MM X 100 M, BOBINA.	RL	15	239,06	3585,90
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 3585,90	
LOTE:	00083 - PINÇA DISSECAÇÃO ABC ANATOMICA 16CM					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00001949	PINÇA DISSECAÇÃO ABC ANATOMICA 16CM Produto confeccionado em aço inoxidável, com serrilha. Embalado individualmente.	UND	20	21,08	421,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 421,60	
LOTE:	00084 - PINÇA POZZI					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00042999	PINÇA POZZI Aço inoxidável, modelo: pozzi, tipo ponta: ponta reta, comprimento: 25 cm, tipo cabo: com trava/cremalheira, características adicionais: para colo do útero. Registro em ANVISA	UND	5	75,20	376,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 376,00	
LOTE:	00085 - PINÇAS CHERON					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00042997	PINÇAS CHERON Em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	5	63,17	315,85
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 315,85	
LOTE:	00086 - PVPI DEGERMANTE C/ 10% DE IODO ATIVO					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00008433	PVPI DEGERMANTE C/ 10% DE IODO ATIVO CADA 100 ML CONTÉM: PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO); 10,0 G LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; 25,0 G AGENTES TENSOATIVOS, EMOLIENTES E UMECTANTES 1,1G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 100,0 ML PVPI DEGERMANTE É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. O EMPREGO DE PVPI DEGERMANTE PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS NÃO APRESENTA INCONVENIENTE DE IRRITAÇÕES DA PELE E POR SER HIDROSSOLÚVEL NÃO MANCHA ACENTUADAMENTE A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM	UND	3	87,55	262,65



		ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 262,65

LOTE:	00087 - PVPI TOPICO (POLIVINIL PIRROL. IODO C/ 10% IODO ATIVO)					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00007565	PVPI TOPICO (POLIVINIL PIRROL. IODO C/ 10% IODO ATIVO) CADA 100 ML CONTÉM: POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO 10G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 100 ML PVPI TÓPICO É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, PROPORCIONANDO AÇÃO RÁPIDA E EFEITO PROLONGADO MESMO EM PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO.	LT	15	90,76	1361,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1361,40

LOTE:	00088 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 8					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00044514	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 8 PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UND	1.450	2,14	3103,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3103,00

LOTE:	00089 - SONDA DE FOLEY 02 VIAS 20					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00009202	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 20 Sonda de foley 02 vias nº 20, balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa	UND	15	7,65	114,75
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 114,75

LOTE:	00090 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00010746	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa.	UND	70	7,87	550,90
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 550,90

LOTE:	00091 - SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00044728	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16 balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa	UND	50	7,64	382,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 382,00



LOTE: 00092 - SONDA URETRAL N° 8						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00029380	SONDA URETRAL N° 8 confeccionada em tubo de PVC,atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis - Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade.	UND	50	1,09	54,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 54,50
LOTE: 00093 - SONDA URETRAL N° 10						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00044050	SONDA URETRAL N° 10 confeccionada em tubo de PVC,atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis - Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade.	UND	50	1,01	50,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 50,50
LOTE: 00094 - SONDA URETRAL N° 12						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00014975	SONDA URETRAL N° 12 confeccionada em tubo de PVC,atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis - Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade.	UND	50	1,05	52,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 52,50
LOTE: 00095 - SORO FISIOLÓGICO A 09% 10ML						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00044844	SORO FISIOLÓGICO A 09% 10ML soro fisiológico solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% ampola de 10 ml e registro na ANVISA.	UND	1.450	1,50	2175,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2175,00
LOTE: 00096 - SORO FISIOLÓGICO A 9% 500ML						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00024310	SORO FISIOLÓGICO A 9% 500ML cx com 24 unidades (sistema aberto).	CX	50	195,43	9771,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 9771,50
LOTE: 00097 - SULFADIAZINA DE PRATA 400G						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00008323	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	15	136,07	2041,05
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2041,05



LOTE: 00098 - SORO FISIOLOGICO 9% FRS 250ML						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00024010	Soro Fisiologico 9% Frs 250ml cx com 24 unidades (sistema aberto)	CX	30	187,60	5628,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 5628,00	
LOTE: 00099 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00044729	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL Resistente à água e com beep sonoro de aviso de medição. Display LCD de fácil visualização e alarme de febre, Desligamento automático e também indicador de bateria fraca.	UND	50	33,00	1650,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1650,00	
LOTE: 00100 - TESOURA MATZEMBAUM CABO LONGO						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00043000	TESOURA MATZEMBAUM CABO LONGO Reta - 12 cm, em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer às normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. O nome ou logomarca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça. Embalagem unitária com dados de identificação do produto e registro no MS.	UND	5	44,16	220,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 220,80	
LOTE: 00101 - TESTE IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS SARS-COV-2 EM AMOSTRAS						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00042991	TESTE IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS SARS-COV-2 EM AMOSTRAS de esfregaço nasofaríngeo, com apenas uma etapa de extração. O teste deve utilizar dois anticorpos para detecção do antígeno, sendo ao menos um referente ao spike. O teste deve ter especificidade e sensibilidade no mínimo de 94% frente ao método de referência RT – PCR. Deve acompanhar: cassetes, tampão de extração e swab de coleta	UND	500	77,34	38670,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 38670,00	
LOTE: 00102 - TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00042437	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM E IGG DO VÍRUS DA CHIKUNGUNYA; KIT DEVE CONTER PIPETA CAPILAR. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; SENSIBILIDADE MAIOR QUE 93% E ESPECIFICIDADE DE 94%. VALIDADE DE 24 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	5	57,07	285,35
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 285,35	



LOTE: 00103 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG (URINA)						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00042208	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG (URINA) TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG (URINA) - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG). CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	2	99,71	199,42
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 199,42	
LOTE: 00104 - TESTE RÁPIDO DENGUE IGM IGG						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00044061	TESTE RÁPIDO DENGUE IGM IGG IMUNOENSAIO CROMOTOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM E IGG DO VÍRUS DA DENGUE. SENSIBILIDADE GERAL MÍNIMA DE 98,6%, ESPECIFICIDADE DE NO MÍNIMO 97% E PRECISÃO DENO MÍNIMO 97%. KIT DEVE CONTER PIPETA CAPILAR. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	100	53,13	5313,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 5313,00	
LOTE: 00105 - TUBOS DE ENSAIO						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00042996	TUBOS DE ENSAIO TUBO PARA COLETA À VÁCUO TAMPA AMARELA (GEL) 5ML - TAM: 13X100MM CX C/ 100 UNIDADES -	CX	2	101,50	203,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 203,00	
LOTE: 00106 - TUBOS DE ENSAIO EM ACRÍLICO						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00044742	TUBOS DE ENSAIO EM ACRÍLICO Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Roxa EDTA 4ml - Tam: 13x75mm Cx c/ 100 Unidades -	CX	1	67,72	67,72
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 67,72	
LOTE: 00107 - ÉTER ETILICO 99,5						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00021026	ÉTER ETILICO 99,5 Éter Etílico 99,5% PA ACS (Produto Controlado pela Polícia Federal). Frasco com 1000 mL. Validade mínima de 12 meses.	UND	4	120,39	481,56
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 481,56	
Valor Global Estimado - Total Geral						R\$ 466771,53